



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 282/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca os interessados a se inscreverem no presente Edital de concessão de auxílio financeiro para desenvolvimento de projetos de pesquisa de inovação científica e tecnológica, no âmbito do Programa Interno de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação da Uesb (AuxPPI), em conformidade com as Resoluções Consu nº 08/2018 e nº 15/2022, esta última alterada pela Resolução Consu nº 01/2023, e de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. Do Objeto

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento tecnológico e a inovação do país, em qualquer área do conhecimento, visando o desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos com foco em inovação.

2. Da Apresentação das Propostas

2.1. Do Período de Inscrições

As propostas deverão ser apresentadas no período de **25 de setembro a 23 de outubro de 2024**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA.

2.2. Das Exigências e Documentos Obrigatórios

Cada processo, contendo o pedido de inscrição, deverá ser apresentado com os documentos exigidos, necessariamente na ordem e na forma apresentada abaixo e enviado, dentro do prazo de inscrições, para o endereço do SEI BAHIA: UESB/RTR/PROPPI/GICT.

2.2.1. O tipo de Processo a ser criado no sistema deve ser: **Credenciamento: Cadastro.**

2.2.2. O Processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
-----------	--------------------------------

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

<p>a. Ofício do Departamento encaminhando o Projeto à Gerência de Inovação Científica e Tecnológica, informando acerca de sua aprovação pela plenária departamental ou com aprovação <i>ad referêndum</i></p>	<p>“Ofício” (assinado pelo(a) Diretor(a) do Departamento)</p>
<p>b. Formulário para inscrição de Projeto, em conformidade com o Anexo I deste Edital</p>	<p>“Informação para processo” (copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Anexo I, e preencher no próprio SEI, <u>devendo ser assinado pelo(a) Docente interessado(a), com a sua assinatura eletrônica do SEI</u>)</p>

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

c. Projeto completo, em formato PDF, contendo os seguintes tópicos:

- (i) identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;
- (ii) dados do proponente e equipe;
- (iii) área(s) de conhecimento predominante(s);
- (iv) instituição(ões) participante(s);
- (v) objetivos geral e específicos;
- (vi) justificativas para o desenvolvimento da pesquisa e descrição do estado da arte do tema objeto de estudo;
- (vii) metodologia proposta;
- (viii) etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades;
- (ix) produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma de entregas anuais;
- (x) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental;
- (xi) capacitação e experiência da equipe do projeto;
- (xii) colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto;
- (xiii) perspectivas de colaborações interinstitucionais para a execução do projeto;
- (xiv) recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
- (xv) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- (xvi) **orçamento detalhado (compatível com o Plano de Aplicação de Recursos – PAR/AuxPPI apresentado na inscrição – item 2.2.2, letra d.);**
- (xvii) referências.

A apresentação do projeto deverá preservar o diferencial da inovação a ser

Documento Externo: “Projeto”

Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: **“Projeto de Pesquisa”**

Obs: O projeto deve ser incluído no Sistema SEI como **“Restrito”**, adotando-se como hipótese legal: Lei de Inovação (Lei 10.973/2004, art. 12)

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

<p>desenvolvida, preservando o ineditismo; ou seja, o projeto deverá apresentar apenas informações essenciais para a avaliação, mas sem comprometer o ineditismo da pesquisa, para fins de posterior proteção.</p>	
--	--

<p>d. Plano de Aplicação de Recursos – PAR/AuxPPI, gerado em modelo disponibilizado no próprio SEI e assinado pelo(a) proponente e pelo(a) Diretor(a) do Departamento.</p>	<p>“Plano de Aplicação de Recursos (PAR) – AuxPPI” (assinado eletronicamente no próprio SEI pelo(a) proponente e pelo(a) Diretor(a) do Departamento)</p>
<p>e. Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) do Projeto, em versão completa, em formato PDF, com arquivo gerado diretamente da Plataforma <i>Lattes</i>, com produção a</p>	<p>Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Lattes”</p>

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

partir de 2019.	
f. Carta de anuência dos demais membros que compõem o Projeto, concordando em participar da sua equipe executora (conforme Anexo II), em formato PDF	Documento Externo: “Carta de Anuência” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Equipe executora”
g. Declaração de nada consta na Propri	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Nada consta”
h. Comprovação de submissão do projeto a ser desenvolvido a um Comitê de Ética (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais).	Documento Externo: “Comprovação” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Comitê de Ética”

2.2.3. O Projeto completo deverá ser apresentado em fonte Arial, tamanho 12, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, máximo de 25 páginas numeradas, espaçamento 1,5 entre linhas, contendo os mesmos tópicos da alínea “c”, do subitem 2.2.2.

2.2.4. O proponente deverá ser professor efetivo da Uesb, com titulação de Mestre ou Doutor, mas a equipe executora poderá ser composta por professores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos.

2.2.5. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou encaminhada fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo que inscrições com documentação incompleta serão indeferidas sem avaliação de mérito.

3. Dos Recursos Financeiros e dos Critérios de Elegibilidade

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são da ordem de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da Uesb para o ano de 2024 e destinados pelo Consu ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação (Atividade 7864).

3.2. Coordenadores de projeto de pesquisa com pendência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação não estão aptos a concorrer ao presente Edital.

3.3. Somente poderão apresentar propostas, na condição de coordenador de projeto, docentes com titulação de Mestre e Doutor, do quadro de servidores efetivos da Uesb, que não se encontrarem afastados, por qualquer motivação, a partir da data de publicação do presente Edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições nas quais o coordenador do projeto esteja, na data de publicação do presente Edital, com Termo de Outorga vigente no Programa AuxPPI, ou que esteja com Termo de Outorga vigente em mais do que 02 (dois) outros programas específicos da Uesb, independentemente de quais sejam, de apoio financeiro ao pesquisador.

3.5. Não serão avaliadas propostas que tenham sido inscritas para solicitação de apoio financeiro no âmbito do Edital Uesb nº 267/2024, “Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação Associados à Formação de Discentes de Graduação (Iniciação Científica e tecnológica), Mestrado e Doutorado”.

3.6. No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas uma única proposta, na condição de coordenador de projeto.

3.7. Os projetos deverão prever a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

3.8. **Somente serão avaliados projetos que apresentem orçamento de execução até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

3.9. Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes às Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº1.122/2020, alterada pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, quais sejam:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. Área de Tecnologias Estratégicas (Espacial, Nuclear, Cibernética, Segurança Pública e Fronteira);
- II. Área de Tecnologias Habilitadoras (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia, Nanotecnologia);
- III. Área de Tecnologias de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura, Serviços);
- IV. Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, Preservação Ambiental);
- V. Área de Tecnologias para Qualidade de Vida (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica, Tecnologias Assistivas).

4. Dos Itens Financiáveis

4.1. São itens financiáveis no âmbito do presente Edital:

- I. material de consumo;
- II. equipamentos e material permanente nacional;
- III. serviços de terceiros: pessoa jurídica;
- IV. serviços de terceiros: pessoa física;
- V. hospedagem fora das cidades sedes da Uesb;
- VI. passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.2. São itens **não** financiáveis no âmbito do presente Edital:

- I. complementação salarial de qualquer espécie;
- II. serviços de consultoria;
- III. taxas e anuidades de sociedades científicas;
- IV. combustível;
- V. pagamento de pró-labore;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- VI. obras de engenharia e infraestrutura;
- VII. pagamento de diárias a servidores públicos;
- VIII. utilização de veículos da Uesb para deslocamentos.

5. Da Análise e Julgamento das Propostas

5.1. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas por Comitê Assessor *ad hoc* composto por docentes externos à Uesb, especialistas em inovação científica e tecnológica, indicados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT-Uesb/GICT/Proppi.

5.2. O Comitê Assessor analisará tanto o mérito técnico-científico quanto a adequação e viabilidade orçamentária de todas as propostas que tenham atendido aos critérios de elegibilidade estabelecidos no presente Edital.

5.3. Na avaliação e julgamento das propostas, o Comitê Assessor atribuirá notas a cada projeto submetido e elegível, de acordo com os seguintes critérios de análise:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de inovação, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos	2	0 a 10
C	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1	0 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista de desenvolvimento de inovação científica e tecnológica	2	0 a 10
----------	---	---	--------

- 5.4. Na atribuição das notas pelo Comitê Assessor, serão admissíveis até duas casas decimais, sem aproximação.
- 5.5. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo fundamentação que justifica a pontuação atribuída.
- 5.6. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item em função de seu respectivo peso.
- 5.7. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos A, B e F, nesta ordem, conforme quadro constante do **subitem 5.3** deste Edital.
- 5.8. Propostas que obtenham nota inferior a 60 (sessenta) pontos, na avaliação do Comitê Assessor, não serão contempladas com o auxílio financeiro previstos no presente Edital.
- 5.9. Para as propostas que obtenham pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, o Comitê Assessor, em seu parecer, conforme subitem 5.5 deste Edital, poderá indicar pelo atendimento integral aos itens que compõem o PAR, ou pela supressão parcial de itens do PAR da proposta, bem como poderá anexar informações e outras recomendações pertinentes.
- 5.10. Todas as propostas que obtenham pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, observado o critério de desempate no subitem 5.7 deste Edital, sendo contemplados com auxílio financeiro, nesta ordem:
- I. as 10 (dez) propostas com as melhores pontuações atribuídas pelo Comitê Assessor;
 - II. as propostas seguintes, pela ordem de classificação, enquanto permanecer saldo entre o total de recursos financeiros disponibilizados neste Edital, conforme **subitem 3.1**, e o total de recursos concedidos às propostas anteriores.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.11. O resultado da análise e julgamento do Comitê Assessor, em torno das propostas apresentadas, será divulgado a partir do dia **06 de novembro de 2024**.

6. Dos Pedidos de Reconsideração

6.1. O Comitê Assessor *ad hoc* é a única instância com atribuições para análise de mérito e atribuição de notas às propostas apresentadas no âmbito do presente Edital, não cabendo recursos ao seu julgamento.

6.2. Serão admissíveis pedidos de reconsideração que não se refiram à análise mérito do julgamento do Comitê Assessor, desde que devidamente fundamentados e dirigidos ao Comitê de Pesquisa da Uesb, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, conforme **item 5.11** deste Edital.

6.3. Os pedidos de reconsideração, conforme subitem anterior deste Edital, devem ser encaminhados por e-mail, endereço: inovacao@uesb.edu.br.

6.4. Os pedidos de reconsideração serão avaliados e julgados pelo Comitê de Pesquisa da Uesb e suas decisões serão submetidas à homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

7. Do Acompanhamento e das Obrigações da Uesb e do Outorgado

7.1. No caso de aprovação e classificação da proposta, a concessão do auxílio financeiro será realizada por meio da descentralização de recursos ao pesquisador formalizada por Termo de Outorga, a ser celebrado entre a Uesb e o coordenador do projeto, nos termos das Resoluções Consu nº 08/2018, 15/2022 e 01/2023.

7.2. O Termo de Outorga deverá fixar as obrigações da Uesb e do Outorgado, bem como estabelecer procedimentos relativos ao(à):

- I. número de parcelas para a descentralização de recursos;
- II. prazos e modelos para apresentação de informações e de relatórios parciais e finais;
- III. apresentação de resultados da pesquisa de inovação;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. prazos e modelos para apresentação da prestação de contas.

- 7.3. A execução das despesas deverá seguir estritamente o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) apresentado pelo proponente, cabendo ao proponente/outorgado a gestão e o acompanhamento dos recursos e das despesas, bem como a prestação de contas.
- 7.4. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício entre o prestador de serviços e a Uesb.
- 7.5. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Uesb e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.
- 7.6. É vedado qualquer pagamento a pessoa física que seja servidor público, de qualquer esfera de poder, ou bolsista da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.
- 7.7. É vedado qualquer pagamento a pessoa jurídica que tenha em seu quadro de sócios ou controladores, pessoa que seja servidor público, de qualquer esfera de poder, ou bolsista da Uesb.
- 7.8. Imediatamente após a aquisição efetuada com apoio financeiro concedido no âmbito do presente Edital, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb.
- 7.9. Juntamente com o relatório final, deverá ser apresentada a comprovação de pelo menos um produto gerado a partir do desenvolvimento do projeto de inovação (ex.: comprovação de submissão de produção técnica de inovação resultante da pesquisa associada a patentes depositadas, cultivares registradas e/ou protegidas, programas de computador com e sem registro, marca registrada, topografia de circuito integrado registrado, produtos, processos ou técnicas de inovação, desenho industrial registrado).
- 7.10. Também juntamente com o relatório final, o outorgado deverá apresentar

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Certificado de participação no curso “Curso Geral de Propriedade Intelectual a Distância – DL 101P BR”, ofertado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – Inpi.

- 7.11. A não apresentação dos resultados e demais exigências referidas neste item do Edital gera pendência junto à Propri para o Coordenador e inviabilizará quaisquer solicitações futuras do mesmo junto à Pró-Reitoria, enquanto a pendência não for sanada.
- 7.12. A prestação de contas final dos recursos recebidos será composta pelo relatório técnico financeiro final, nos termos da Resolução Consu 008/2018 e do item 3 do seu Anexo IV (Manual do Outorgado).
- 7.13. Em toda e qualquer atividade realizada com o apoio financeiro concedido por meio do presente Edital e que envolva veiculação de material de divulgação, deverá, necessariamente, constar a marca da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb).

8. Das Disposições Finais

- 8.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 8.2. As irregularidades de documentos, inclusive a inexatidão de dados relevantes nas declarações ou de outra natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato, gerando a desclassificação do projeto em qualquer fase da seleção ou da execução.
- 8.3. Os Anexos encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (<http://www.uesb.br/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.
- 8.4. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa da Uesb e homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.
- 8.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Propri/Gerência de inovação Científica e Tecnológica – GICT, por meio do telefone

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

(77) 3424-8704 ou pelo e-mail: inovacao@uesb.edu.br.

9. Do Cronograma

9.1.O presente Edital seguirá as seguintes fases e datas:

FASES	DATA
Prazo para submissão de propostas	de 25 de setembro a 23 de outubro de 2024
Período de análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor <i>ad hoc</i>	de 24 de outubro a 06 de novembro de 2024
Divulgação do resultado do julgamento das propostas pelo Comitê Assessor	a partir de 06 de novembro de 2024
Prazo para envio de pedidos de reconsideração do resultado	48 horas após a publicação do resultado
Período de análise e julgamento dos pedidos de reconsideração do resultado	de acordo com disponibilidade de reuniões do Comitê de Pesquisa (decisão) e da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe (homologação)
Divulgação do Resultado Final	após homologação dos projetos aprovados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2024

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600